

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de engenharia de topografia**, destinados à execução de **levantamento planialtimétrico cadastral detalhado e georreferenciado de área total estimada em 20.670,00 m² (vinte mil, seiscientos e setenta metros quadrados)**, compreendendo trechos de vias urbanas e rurais do Município de Tocantinópolis/TO, mediante utilização de tecnologia **GNSS RTK de precisão centimétrica**, incluindo atividades de campo, processamento, tratamento dos dados, elaboração das plantas, perfis, seções, memoriais e demais produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende todos os serviços, equipamentos, mão de obra, deslocamentos, processamento de dados, elaboração de peças técnicas e demais providências necessárias à completa execução dos levantamentos.

1.3. Quantitativo e estimativa de preços

RELAÇÃO DAS RUAS	METROS LINEAR	LARGURA MEDIA DAS RUAS	METROS QUADRADO
RUA 20 TIBERIO AZEVEDO	309,56 m	7,00 m	2.166,92 m2
RUA 01-TIBERIO AZEVEDO	114,56 m	7,00 m	801,92 m2
RUA 03-TIBERIO AZEVEDO	85,56 m	7,00 m	598,92 m2
RUA 02-FOLHA GROSSA	420,56 m	7,00 m	2.943,92 m2
RUA TOCANTINS - SETOR AGENOR DUARTE	234,56 m	7,00 m	1.641,92 m2
RUA HORACIO NEGREIRO - LOT NETO MAD	212,56 m	7,00 m	1.487,92 m2
RUA DO COLEGIO - LOT NETO MAD	197,56 m	7,00 m	1.382,92 m2
RUA JUAREZ JOSE - LOT NETO MAD	206,56 m	7,00 m	1.445,92 m2
RUA RIO DE JANEIRO - LOT	181,56 m	7,00 m	1.270,92 m2



BOA ESPERANÇA			
RUA MATO GROSSO - LOT BOA ESPERANÇA	181,56 m	7,00 m	1.270,92 m2
RUA OTACILIA MELO - LOT BOA ESPERANÇA	516,13 m	7,00 m	3.612,92 m2
RUA 03 - BAIXADA CIDADE ALTA	197,56 m	7,00 m	1.382,92 m2
TRAVESSA ARAGUAIA - ABVII	94,56 m	7,00 m	661,92 m2
TOTAL	2.952,86 m		20.670,00 m2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSTRUTORA BOA VISTA	AUTOGEO AGROMOSSORA TOPOGRAFIA	JL GEO CONSULTORIA E TOPOGRAFIA	MÉDIA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E PLANIALTIMETRICO DE MEDIÇÃO DE ESTRADAS RARAS, RUAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TOCANTINÓPOLIS COMPREENDENDO 20.670,00 M² (VINTE MIL, SEISCENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS).	R\$ 63.456,90	R\$ 64.903,80	R\$ 64.490,40	R\$ 64.283,70

Valor médio estimado: R\$ 64.283,70 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Valor médio estimado por metro quadrado: aproximadamente R\$ 3,11/m².

1.4. A quantidade estimada de **20.670,00 m²** constitui o quantitativo máximo previsto para a contratação.

1.5. O pagamento será realizado mediante medição dos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, observando-se o preço unitário contratado por metro quadrado.

1.6. A Administração não estará obrigada a executar integralmente o quantitativo estimado, sendo devido pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade do Município de Tocantinópolis/TO de obter levantamento topográfico planialtimétrico cadastral atualizado e georreferenciado de trechos de vias urbanas e rurais, destinados a subsidiar estudos, projetos, medições, planejamento e futuras intervenções de infraestrutura viária.

2.2. O Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica e de equipamentos geodésicos em quantidade e condições suficientes para a realização direta dos serviços pretendidos, especialmente equipamentos GNSS com tecnologia RTK e precisão centimétrica, bem como softwares e recursos técnicos necessários ao processamento e à elaboração dos produtos.

2.3. O levantamento planialtimétrico cadastral constitui elemento técnico necessário para o adequado conhecimento das condições físicas dos locais, permitindo a obtenção de informações relativas às coordenadas, cotas, declividades, alinhamentos, limites, taludes, drenagem, interferências e demais elementos relevantes existentes nos trechos objeto do levantamento.

2.4. A obtenção dessas informações permitirá maior precisão na elaboração e no planejamento de projetos de pavimentação, drenagem, terraplenagem, recuperação e conservação de vias, contribuindo para o correto dimensionamento das intervenções e para a elaboração de quantitativos e estimativas de custos.

2.5. A ausência de informações topográficas confiáveis pode ocasionar inconsistências na elaboração dos projetos e orçamentos, retrabalho, necessidade de correções posteriores e dificuldades na execução das futuras intervenções.

2.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para suprir a capacidade operacional e técnica atualmente disponível no Município e assegurar a obtenção de produtos compatíveis com as necessidades da Administração.

2.7. Considerando a natureza técnica do objeto, que envolve atividades relacionadas à topografia e à geodésia, com execução por profissional legalmente habilitado e emissão de ART ou TRT, o objeto é caracterizado como **serviço de engenharia**, para fins da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A contratação direta será realizada com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação, de R\$ 64.283,70, encontra-se abaixo do limite legal atualizado para obras e serviços de engenharia no exercício de 2026.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado dos trechos indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. A execução compreenderá, no mínimo:

- I – Planejamento dos trabalhos;
- II – Reconhecimento dos locais;
- III – Implantação ou utilização de pontos de apoio e controle;
- IV – Levantamento planialtimétrico;
- V – Levantamento cadastral dos elementos existentes;
- VI – Levantamento de interferências relevantes;
- VII – Coleta de pontos por receptores GNSS com tecnologia RTK;
- VIII – Processamento e ajustamento dos dados;
- IX – Elaboração de plantas e peças técnicas;
- X – Elaboração de perfis longitudinais e seções transversais;
- XI – Elaboração de memorial descritivo;
- XII – Elaboração de relatório técnico;
- XIII – Disponibilização dos arquivos digitais e editáveis;
- XIV – Entrega dos dados e demais produtos previstos neste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Referenciamento e Precisão

4.1.1. Os levantamentos deverão ser realizados com utilização de tecnologia compatível com a obtenção de **precisão posicional centimétrica**, adequada às finalidades de planejamento e elaboração de projetos de engenharia.

4.1.2. Os dados deverão ser georreferenciados em sistema de referência compatível com os padrões oficiais adotados para levantamentos geodésicos no território nacional.

4.1.3. Quando tecnicamente aplicável, deverão ser utilizados dados e referências vinculados ao Sistema Geodésico Brasileiro, observando-se as especificações técnicas pertinentes do IBGE.

4.2. Apoio e controle topográfico

4.2.1. A contratada deverá estabelecer os pontos de apoio necessários à execução e ao controle do levantamento.

4.2.2. Quando houver necessidade de implantação de marcos de apoio, estes deverão ser devidamente identificados, descritos e georreferenciados.

4.2.3. Os pontos de controle deverão ser apresentados nos produtos finais, com suas respectivas coordenadas e cotas.

4.3. Levantamento planialtimétrico

4.3.1. Deverão ser levantados os pontos necessários à adequada representação do terreno, incluindo pontos de mudança de declividade, bordas, eixos, taludes, valetas, acessos e demais elementos relevantes.

4.3.2. A densidade dos pontos deverá ser compatível com as características do terreno e com a finalidade do levantamento.

4.3.3. Quando tecnicamente necessário, deverão ser realizadas seções transversais em intervalos compatíveis com a complexidade do trecho, de modo a assegurar representação adequada do relevo existente.

4.4. Cadastro de elementos existentes

4.4.1. O levantamento deverá contemplar, quando existentes e dentro da área de influência do levantamento:

- a) eixo e bordos das vias;
- b) limites e alinhamentos;
- c) cercas e muros;
- d) acessos;
- e) taludes;
- f) valetas e dispositivos de drenagem;
- g) caixas de inspeção;
- h) bueiros;
- i) pontilhões e demais obras de arte identificáveis;
- j) postes e demais interferências visíveis relevantes;
- k) demais elementos necessários à caracterização da área.

4.4.2. Os elementos cadastrados deverão ser representados nas plantas e arquivos digitais correspondentes.

5. DAS NORMAS TÉCNICAS

5.1. Os serviços deverão observar, no que couber:

I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Normas técnicas da ABNT aplicáveis ao levantamento topográfico;

III – ABNT NBR 13.133, ou norma que venha a substituí-la;

IV – ABNT NBR 14.166, quando aplicável;

V – Normas, especificações e recomendações técnicas do IBGE relativas aos levantamentos geodésicos;

VI – Normas do CREA ou CFT/CRT pertinentes às atribuições profissionais;

VII – Demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

5.2. Na hipótese de atualização ou substituição de norma técnica durante a execução contratual, deverá ser observada a norma vigente aplicável, desde que não implique alteração indevida do objeto ou dos preços contratados.

6. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

6.1. Para cada trecho efetivamente levantado, deverão ser entregues, conforme aplicabilidade:

I – Planta planialtimétrica cadastral georreferenciada;

II – Representação das curvas de nível e cotas;

III – Perfis longitudinais;

IV – Seções transversais;

V – Memorial descritivo;

VI – Relatório técnico do levantamento;

VII – Planilha de coordenadas dos pontos levantados;

VIII – Arquivos digitais editáveis em formato **DWG ou equivalente compatível**;

IX – Arquivos em formato PDF;

X – Arquivo vetorial georreferenciado, quando solicitado, em formato KML, KMZ, SHP ou equivalente;

XI – Identificação dos pontos de apoio e controle utilizados;

XII – Dados brutos das observações GNSS, quando disponíveis e tecnicamente aplicáveis;

XIII – Relatórios de processamento e controle dos dados, quando aplicáveis;

XIV – ART ou TRT correspondente aos serviços executados.

6.2. Os arquivos digitais deverão ser organizados de maneira que permitam sua utilização pela equipe técnica do Município.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em meio digital e, quando solicitado pela Administração, em 02 (duas) vias impressas.

6.4. Todos os produtos técnicos produzidos especificamente para o Município no âmbito da contratação, inclusive arquivos editáveis e dados técnicos, deverão ser disponibilizados à Administração para utilização em suas atividades institucionais, sem cobrança adicional.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Responsabilidade técnica

7.1.1. A execução deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado para as atividades objeto da contratação, dentro dos limites de suas atribuições profissionais.

7.1.2. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços de campo, a respectiva **ART ou TRT**, conforme o conselho profissional e as atribuições do responsável técnico.

7.1.3. O profissional responsável deverá manter-se vinculado à execução dos serviços durante o período necessário à sua responsabilidade técnica.

7.2. Equipamentos

7.2.1. A contratada deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com a precisão e os produtos exigidos neste Termo de Referência.

7.2.2. Deverão ser utilizados, conforme a necessidade técnica:

- a) receptores GNSS com tecnologia RTK;
- b) estação total, quando necessária;
- c) níveis ou equipamentos equivalentes, quando necessários;
- d) equipamentos de coleta e processamento de dados;
- e) softwares adequados ao processamento e à elaboração dos produtos.

7.2.3. Os equipamentos deverão estar em condições adequadas de funcionamento e conservação.

7.3. Qualificação técnica

7.3.1. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de experiência anterior compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente levantamentos topográficos, planialtimétricos ou cadastrais georreferenciados.

7.3.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado, não podendo restringir indevidamente a competitividade.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. A execução será realizada mediante **Ordem de Serviço** emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.2. Cada Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo:

I – trecho ou área a ser levantada;

II – quantitativo estimado;

III – prazo para execução;

IV – produtos específicos eventualmente necessários;

V – demais orientações técnicas pertinentes.

8.3. Após o recebimento da primeira Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar, quando solicitado, plano simplificado de trabalho contendo equipe, equipamentos, metodologia e cronograma.

8.4. Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá realizar o reconhecimento da área juntamente com a equipe técnica da Administração, quando necessário.

8.5. O prazo total para conclusão do quantitativo previsto será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da primeira Ordem de Serviço, sem prejuízo da vigência contratual.

8.6. Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa devidamente registrada quando ocorrerem fatos supervenientes que efetivamente impeçam a execução, tais como condições climáticas incompatíveis com o levantamento, impossibilidade de acesso às áreas, determinação administrativa de paralisação ou outros fatos não imputáveis à contratada.

8.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância capaz de comprometer o cronograma.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A vigência contratual destina-se a permitir a emissão das Ordens de Serviço e a conclusão dos serviços dentro das condições estabelecidas pela Administração.

9.3. O prazo de vigência não implica obrigação de execução integral do quantitativo estimado, ficando o pagamento condicionado aos serviços efetivamente executados e aceitos.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao gestor do contrato

- I – Coordenar o acompanhamento da execução contratual;
- II – Manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato;
- III – Acompanhar as Ordens de Serviço e os registros de execução;
- IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V – Comunicar à autoridade competente situações que demandem providências superiores;
- VI – Acompanhar eventuais alterações e prorrogações;
- VII – Elaborar ou providenciar relatório final da contratação;
- VIII – Adotar as providências necessárias diante de descumprimentos contratuais.

10.3. Compete ao fiscal técnico

- I – Acompanhar a execução dos serviços;
- II – Verificar a conformidade dos levantamentos com as especificações;
- III – Conferir os produtos entregues;

IV – Verificar a consistência das coordenadas, cotas e demais dados;

V – Registrar ocorrências;

VI – Solicitar correções quando identificadas falhas;

VII – Atestar os serviços efetivamente executados e aceitos;

VIII – Comunicar ao gestor situações que ultrapassem sua competência.

10.4. Fiscalização administrativa

Quando designado servidor para essa finalidade, caberá à fiscalização administrativa acompanhar os documentos necessários à execução, inclusive regularidade da contratada, empenho, liquidação, pagamento e demais aspectos administrativos do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos produtos correspondentes à respectiva Ordem de Serviço, para posterior verificação de conformidade.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos produtos pela fiscalização e constatada sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a respectiva Ordem de Serviço.

11.3. Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem erros, inconsistências, ausência de informações, arquivos corrompidos ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

11.4. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para o Município.

11.5. A correção deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da inconsistência identificada.

11.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade técnica, civil e profissional da contratada pela exatidão e qualidade dos serviços executados.

12. DA MEDIÇÃO

12.1. A medição será realizada com base na quantidade de área efetivamente levantada, processada, documentada e aceita pela fiscalização.

12.2. Somente serão considerados para pagamento os serviços que:

I – Tenham sido previamente autorizados por Ordem de Serviço;

II – Tenham sido efetivamente executados;

III – Tenham seus produtos entregues;

IV – Estejam em conformidade com este Termo de Referência;

V – Tenham sido aceitos pela fiscalização.

12.3. A medição será expressa em metros quadrados (m²).

12.4. O quantitativo máximo estimado é de **20.670,00 m²**.

12.5. Não será devido pagamento por serviços executados sem autorização da Administração ou por produtos rejeitados pela fiscalização.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos correspondentes à medição, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

13.2. Recebida a nota fiscal, a Administração realizará a conferência e a liquidação da despesa, observados os prazos previstos na legislação aplicável e no contrato.

13.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

13.4. O pagamento será efetuado por ordem bancária para a conta indicada pela contratada, após a regular liquidação da despesa.

13.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13.6. Quando a contratada estiver enquadrada no Simples Nacional, serão observadas as regras de retenção tributária aplicáveis ao respectivo regime.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada:

- I – Executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência, proposta e Ordens de Serviço;
- II – Disponibilizar profissionais habilitados e em número suficiente;
- III – Manter responsável técnico legalmente habilitado;
- IV – Apresentar ART ou TRT antes do início dos serviços;
- V – Utilizar equipamentos adequados ao nível de precisão exigido;
- VI – Manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento;
- VII – Entregar os produtos nos prazos estabelecidos;
- VIII – Corrigir, sem custos adicionais, falhas ou inconsistências constatadas;
- IX – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- X – Arcar com despesas de deslocamento, combustível, alimentação, hospedagem e demais custos necessários à execução;
- XI – Adotar as medidas de segurança necessárias nos locais de trabalho;
- XII – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- XIII – Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução;
- XIV – Manter durante a execução as condições de habilitação exigidas;
- XV – Guardar sigilo sobre informações e dados obtidos durante a execução;
- XVI – Não utilizar os dados e produtos produzidos para o Município para finalidade incompatível com a contratação;
- XVII – Fornecer os arquivos digitais em formatos adequados à utilização pela Administração;
- XVIII – Cumprir as determinações da fiscalização dentro dos limites legais e contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município:

I – Emitir as Ordens de Serviço;

II – Indicar os trechos e áreas a serem levantados;

III – Fornecer as informações e documentos disponíveis necessários à execução;

IV – Permitir o acesso aos locais de execução, quando sob responsabilidade da Administração;

V – Acompanhar e fiscalizar os serviços;

VI – Prestar esclarecimentos necessários à execução;

VII – Receber e analisar os produtos;

VIII – Comunicar formalmente eventuais irregularidades;

IX – Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação;

X – Aplicar as sanções cabíveis quando configuradas infrações contratuais, assegurados contraditório e ampla defesa.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Poderá ser prevista multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao percentual estabelecido no instrumento contratual.

16.4. Em caso de inexecução parcial ou total, poderá ser aplicada multa compensatória, observados a gravidade da conduta, o dano causado à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os limites previstos no contrato.

16.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso e nos limites da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

17. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação nº 036/2026**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de serviço de engenharia cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal aplicável.

17.2. A seleção deverá observar o procedimento de contratação direta adotado pelo Município, inclusive eventual **dispensa eletrônica**, quando aplicável segundo a regulamentação municipal.

17.3. O critério de seleção será o **menor preço**, considerando o valor unitário por metro quadrado e o valor global correspondente ao quantitativo estimado de 20.670,00 m².

17.4. A proposta deverá apresentar:

I – Valor unitário por m²;

II – Quantitativo;

III – Valor total;

IV – Validade da proposta;

V – Identificação da empresa;

VI – Demais informações exigidas no aviso de contratação direta.

17.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte, deslocamento, combustível, encargos, tributos, ART/TRT, processamento, elaboração dos produtos e demais despesas.

17.6. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as exigências do procedimento, apresentar o menor preço e for considerada aceitável e compatível com o valor estimado pela Administração.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação jurídica

18.1.1. A documentação jurídica será exigida conforme a natureza jurídica da empresa, incluindo, conforme o caso:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

II – Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, contrato social ou estatuto e respectivas alterações, ou versão consolidada;

III – Demais pessoas jurídicas: documentação correspondente à sua natureza jurídica.

18.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

18.2.1. Deverão ser apresentados, conforme aplicável:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ;

II – Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional;

III – Certificado de regularidade do FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

VI – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.

18.2.2. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível.

18.3. Qualificação econômico-financeira

18.3.1. Será exigida, quando prevista no procedimento, certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

18.3.2. Não serão exigidos documentos econômico-financeiros sem pertinência ou necessidade para a execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

18.4. Qualificação técnica

18.4.1. A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em serviços compatíveis com levantamento topográfico, planialtimétrico, cadastral ou georreferenciado.

18.4.3. A empresa deverá comprovar registro ou inscrição perante o conselho profissional competente, quando exigível pela legislação profissional aplicável.

18.4.4. Deverá ser indicado profissional responsável técnico habilitado para execução do objeto, dentro dos limites de suas atribuições profissionais.

18.4.5. A ART ou TRT referente ao contrato deverá ser apresentada antes do início dos serviços, conforme exigência do conselho profissional competente.

18.4.6. A Administração poderá solicitar comprovação de disponibilidade dos equipamentos necessários à execução, desde que a exigência esteja prevista no procedimento de contratação e seja proporcional ao objeto.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da contratação é de:

R\$ 64.283,70 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

19.2. O valor foi obtido a partir da média aritmética dos três preços coletados:

- Construtora Boa Vista: **R\$ 63.456,90;**
- Autogeo Agromossora Topografia: **R\$ 64.903,80;**
- JL Geo Consultoria e Topografia: **R\$ 64.490,40.**

19.3. A média corresponde ao seguinte cálculo:

$$\text{R\$ } 63.456,90 + \text{R\$ } 64.903,80 + \text{R\$ } 64.490,40 = \text{R\$ } 192.851,10$$

$$\text{R\$ } 192.851,10 \div 3 = \text{R\$ } 64.283,70.$$

19.4. Considerando o quantitativo estimado de 20.670,00 m², o preço médio correspondente é de aproximadamente:

$$\text{R\$ } 64.283,70 \div 20.670,00 = \text{R\$ } 3,11/\text{m}^2.$$

19.5. O valor estimado servirá como parâmetro para análise de aceitabilidade das propostas e para aferição da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado.

20. DA JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

20.1. A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando-se obter parâmetro compatível com as características específicas do objeto.

20.2. Inicialmente, foram realizadas consultas a bases públicas de contratações, inclusive ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o objetivo de identificar contratações de objeto semelhante.

20.3. Não foram identificados, nas pesquisas realizadas, registros suficientemente similares quanto ao escopo, quantitativo, área e características técnicas capazes de fornecer parâmetro seguro e diretamente comparável para a presente contratação.

20.4. Considerando a especificidade do objeto, foram realizadas cotações diretamente com empresas especializadas em topografia, obtendo-se três propostas comerciais.

20.5. A escolha dos fornecedores consultados considerou a compatibilidade de sua atividade econômica e capacidade de prestação de serviços com o objeto pretendido.

20.6. As cotações foram utilizadas como elementos de composição do valor estimado, conforme documentação juntada ao Processo Administrativo nº 179/2026.

20.7. A utilização de pesquisa direta não decorreu de preferência por determinado fornecedor, mas da necessidade de obtenção de referências de mercado compatíveis com as características específicas do levantamento pretendido.

20.8. Os documentos comprobatórios da pesquisa, as propostas obtidas, a memória de cálculo e demais elementos utilizados na formação do preço estimado integrarão os autos do processo.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
Manut. Setor de Infraestrutura – 0.47.15.122.0005.2.020	3.3.90.39	100

21.2. A Administração deverá comprovar a disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação antes da assunção da despesa, nos termos da legislação aplicável.

21.3. Eventuais despesas decorrentes de exercícios posteriores dependerão da existência de créditos orçamentários próprios e suficientes.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. A contratada deverá adotar, sempre que aplicáveis, práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

22.2. Deverá ser priorizada a utilização racional de papel e demais materiais, privilegiando-se a entrega de documentos em formato digital.

22.3. Os deslocamentos e atividades de campo deverão ser planejados de modo a evitar deslocamentos desnecessários e reduzir o consumo de combustíveis.

22.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental e de segurança aplicável às atividades desenvolvidas.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A subcontratação do objeto, total ou parcial, dependerá de prévia e expressa autorização da Administração.

23.2. A eventual autorização não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade e conformidade dos serviços.

23.3. Não será admitida subcontratação que implique transferência integral da execução do objeto contratado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

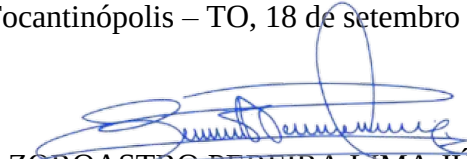
24.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observando-se a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

24.2. Integram o processo de contratação, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a pesquisa de preços, o aviso de contratação direta, a proposta selecionada, o instrumento contratual e os demais documentos pertinentes.

24.3. A contratada deverá executar o objeto observando rigorosamente as especificações técnicas deste Termo de Referência e as determinações da fiscalização.

24.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tocantinópolis/TO para dirimir questões decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Tocantinópolis – TO, 18 de setembro de 2026.



ZOROASTRO PEREIRA LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura